

**PROJETO DE LEI Nº 021/16**

**Autoriza celebração de subvenção com entidades assistenciais do Município, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, conforme o valor descrito:

- I.** Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação – CRIARTE – Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- II.** Serviço de Obras Sociais – SOS – Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
- III.** Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth – Valor: R\$ 13.216,66 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
- IV.** Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa – Valor: R\$ 8.932,68 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º.** O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

**Art. 3º.** A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

**§ 1º.** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

**§ 3º.** Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa ao convênio.

**Art. 4º.** O presente repasse será coberto com recurso proveniente do orçamento vigente de 2016, suplementado se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 07 de março de 2016.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 252/2016**  
**Ibitinga, 07 de março de 2016**

Senhor Presidente:

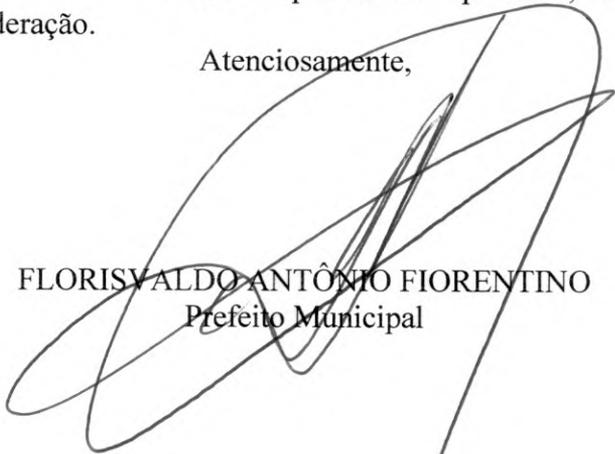
O Projeto de Lei nº 21/2016, que ora encaminhamos, dispõe sobre a celebração e posterior repasse de subvenção às entidades supracitadas, para continuidade em seus respectivos projetos sociais.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, as entidades, a saber: CRIARTE, SOS, Casa Filantrópica Francisco de Assis e Casa da Sopa, desenvolvem brilhantes projetos junto às camadas mais necessitadas de nossa população, proporcionando às mesmas momentos de recreação, aprendizado e, por assim dizer, de felicidade.

Porém, essas entidades necessitam de recursos para darem continuidade aos seus trabalhos, e, pelos motivos expostos, rogamos que o referido Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência Especial, nos termo da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

